



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 31 DE MAIO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 325ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2016, considerando o que consta do processo nº 23083.004060/2016-;

- Considerando as Instruções para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Institucional, constantes do Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior do Ministério da Educação – MEC/e-MEC;
- Considerando o que estabelecem os dispositivos legais de orientação à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, entre os quais se destacam: Lei Nº 9.394/1996 (LDB), Decreto n. 5.773/2006, Lei Nº 10.861/2004, Decreto Nº 2.494/1998, Decreto Nº 5.224/2004; Portaria MEC Nº 1.466/2001, Portaria MEC Nº 2.253/2001, Portaria MEC Nº 3.284/2003, Portaria MEC Nº 7/2004, Portaria MEC Nº 2.051/2004, Portaria MEC nº 4.361/2004, Portarias Normativas n.1/2007, Portaria Normativa n. 2/2007, Resolução CES/CNE No 2/1998, Resolução CNE/CP No 1/1999, Resolução CES/CNE Nº 1/2001, Resolução CP/CNE Nº 1/2002 (art.7º), Parecer CES/CNE Nº 1.070/1999;
- Considerando a exigência de uma nova adequação dos procedimentos de elaboração e análise do Plano de Desenvolvimento Institucional, constante do Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;
- Considerando, ainda, que os eixos temáticos contemplados no Art. 16 do Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, deverão estar presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional, pois serão tomados como referenciais das análises subsequentes, que se realizarão por comissão designada pela SESu/MEC e SETEC/MEC;
- Considerando a necessidade de elaboração de um Plano de Desenvolvimento Institucional que atenda ao disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que concerne à apresentação de diretrizes para a revisão em consonância com as metas e estratégias referentes à Educação Superior do Plano Nacional de Educação – PNE;
- Considerando que a construção do Plano de Desenvolvimento Institucional deverá se fazer de forma autônoma, para que a Instituição exercite sua criatividade e liberdade, no processo de sua elaboração;

RESOLVE QUE

Art. 1º - O Plano de Desenvolvimento da Institucional da UFRRJ, referente ao período 2017-2022, será elaborado pelo Grupo de Trabalho designado através da Portaria GR nº 999, de 18 de dezembro de 2015.

§ 1º - Todas as unidades organizacionais acadêmicas e administrativas da UFRRJ deverão atender, obrigatoriamente, às solicitações do Grupo de Trabalho referido no caput, dentro dos prazos que forem estabelecidos.

§ 2º - No que concerne ao fornecimento de informações para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ 2017-2022, todas as unidades acadêmicas e administrativas submeter-se-ão às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho referido no caput.

§ 3º - As unidades responsáveis pelo fornecimento de diversas informações deverão se articular junto às subunidades vinculadas, de modo a resultar na elaboração de um documento único que atenda às solicitações do Grupo de Trabalho referido no caput.

Art. 2º - Os gestores e demais servidores responsáveis que deixarem de prestar as informações solicitadas estarão sujeitos à responsabilização administrativa na forma do artigo 11 da Lei 8429/92 - Lei de Improbidade Administrativa;

Art. 3º - O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ será elaborado por Áreas de Conhecimento, com a participação dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão de Áreas (CEPEAs), observadas as dimensões estratégicas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Assistência Estudantil e Gestão;

Art. 4º - A metodologia para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ será a proposta pelo Grupo de Trabalho referido no caput, apresentada em anexo a esta Deliberação.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho poderá convocar e formar subgrupos, conforme sua necessidade, contemplando docentes, discentes, técnicos administrativos desta IFES, bem como solicitar a colaboração de membros externos, de modo a aprimorar os trabalhos.

Art. 6º - Conforme a necessidade, o Grupo de Trabalho poderá alterar ou estabelecer novos prazos, de modo a conferir maior agilidade ao processo, respeitada a data de 31 de março de 2017 para finalização dos trabalhos referentes à fase de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ 2017-2022.

Art. 7º - Durante o desenvolvimento das atividades relacionadas à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRRJ 2017-2022 deverão ser prontamente observadas quaisquer alterações que vierem a ocorrer na legislação vigente, bem como a publicação de novas normas relacionadas à matéria.

Art. 8º - As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho, tendo como instância recursal o Conselho Universitário da UFRRJ.


EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 31 DE MAIO DE 2016

CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UFRRJ – PDI 2017-2022 (Grupo de Trabalho designado através da Portaria GR nº 999, de 18 de dezembro de 2015)

FASES DA ELABORAÇÃO DO PD 2017-2022	PRAZO PARA FINALIZAÇÃO	EXECUTORES E PARTICIPANTES
1. Elaboração de uma Deliberação para os trabalhos do PDI	25 de maio de 2016	Grupo de Trabalho
2. Construção participativa do diagnóstico das dimensões institucionais: 2.1. Traduzir a Missão existente de forma sucinta; 2.2. Definição das Dimensões Estratégicas; 2.3. Captação dos Dados; 2.4. Tratamento dos dados; 2.5. Análise de indicadores; 2.6. Definir Visão e Valores; 2.7. Tomada de decisão.	31 de agosto de 2016	Grupo de Trabalho e Comunidade Universitária
3. Construção participativa da Matriz SWOT	De 01 a 30 de setembro de 2016	Grupo de Trabalho e Comunidade Universitária
4. Elaboração participativa do Plano Estratégico: Definição das Metas Estratégicas; Objetivos Estratégicos, Ações e Indicadores de Sucesso e Desempenho	De 01 de outubro de 2016 a 31 de março de 2017	Grupo de Trabalho e Comunidade Universitária
5. Projetos Estratégicos para o PDI - com análise técnica (projeção financeira) e de riscos	Anualmente, a partir da homologação do PDI	PROPLADI, Grupo de Trabalho e Comunidade Universitária
6. Projeção Orçamentária do PDI	Anualmente, a partir da homologação do PDI	PROPLADI
7. Implementação do PDI	Até 2022	Comunidade Universitária
8. Avaliação do plano	Anualmente, a partir da homologação do PDI	PROPLADI e Grupo de Trabalho